



nº 0826167-13.2020.8.12.0001, que Jaguar Transportes Urbanos Ltda. move contra Maura Jorge Souza, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar eventuais interessados, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita: As partes infomam que entabularam ACORDO EXTRAJUDICIAL regido pelo instrumento anexo. Considerando que a avença está em plena conformidade com a legislação vigente, pedem a sua homologação por sentença, nos termos dos artigos 725, VIII e 487, III, b, ambos do CPC, para que produza efeitos legais e jurídicos. Os requerentes renunciam ao direito recursal (para que a sentença homologatória possa surtir eficácia imediata) e protestam, se for o caso, pela produção de todas as provas necessárias. Para que, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital nos termos do Art. 721 do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 28 de agosto de 2020. Eu, Lisandra Dhein Monte Morandi, Analista Judiciário, digitei. Eu, Edson Caires Simões, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

## **7ª Vara Criminal de Competência Especial**

### **Edital de citação: 15 dias**

Autos código: 0003742-23.2019.8.12.0110

Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz(a) de Direito, da 7ª Vara Criminal de Competência Especial desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a SANDRA ALVES, Brasileira, Solteira, Empregada Doméstica, RG 460.797SSPMS, CPF 447.918.101-63, pai Alcides Alves, mãe Maria Isabel Pessoa, Nascido/Nascida em 16/05/1969, natural de Ribas do Rio Pardo - MS, Outros Dados: Fone: 99152-2154. 9229-5111, com endereço à Rua Lélio Landuci, 30, Conjunto José Abrão, CEP 79114-150, Campo Grande - MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0003742-23.2019.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Sumário. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no forum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Roberta do Carmo, o digitei. Campo Grande - MS, 19 de junho de 2020. Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz(a) de Direito.

### **Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0043442-13.2017.8.12.0001

Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz(a) de Direito, da 7ª Vara Criminal de Competência Especial, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, que por este Juízo e Cartório da 7ª Vara Criminal de Competência Especial, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0043442-13.2017.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: IGOR MURILO RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 2127116, CPF 055.260.951-00, mãe Emilene de Souza Rodrigues, Nascido/Nascida em 21/08/1995, natural de Dracena - SP, com endereço à Rua Vasconcelos Fernandes, 684, Amambáí, CEP 79008-360, Campo Grande - MS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado formulada na denúncia de fls. 01/02, para o fim de ABSOLVER o acusado Igor Murilo Rodrigues, por não existirem provas suficientes para condenação, o que faço com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Roberta do Carmo, digitei e conferi. Campo Grande(MS), 21 de agosto de 2020. Marcelo Ivo de Oliveira. Juiz de Direito.

## **Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis em geral**

### **Edital de convocação da assembleia**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. REFERENTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 0800427-29.2015.8.12.0001, COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

**Faz saber** que, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Empresa São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda e outros, que devido à pandemia decretada pela COVID-19, o ato assemblear dar-se-á em ambiente virtual, **em primeira convocação a ser realizada no dia 22/09/2020 e em segunda convocação a ser realizada na data de 29/09/2020 às 14:00 horas**, para deliberação nos seguintes termos e formas: a) Ordem do Dia: i) Apresentação e Esclarecimentos pela devedora, credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas a Recuperação Judicial; ii) aprovação, rejeição ou modificação do novo plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, sendo a votação apurada na forma do artigo 45 da Lei 11.101/2005; iii) caso não seja aprovado o plano passa-se a deliberação acerca da possibilidade de convalidação da recuperação judicial das devedoras em falência, nos termos dos art.35, I, "f" e 73, I da Lei 11.101/2005, conforme decisão de fls.14.822/ 14.823; iv) deliberar acerca da criação ou não da formação do Comitê de Credores, nos termos dos art.26 e seguintes da lei, a escolha de seus membros e sua substituição; v) deliberar acerca de qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; vi) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores apresentados antecipadamente ao início do conclave; b) Das Regras Gerais: i) Confirmação para o e-mail do



AJ do endereço eletrônico do Credor que pretende receber do convite para ingressar na AGC Virtual. O endereço de e-mail fornecido pelo Credor será, o mesmo utilizado para receber o link de acesso a “sala virtual” para ingresso na Assembleia de Credores; ii) Os Credores e/ou representantes deverão realizar o download dos aplicativos “ZOOM” e “TELEGRAM”; disponíveis nas lojas virtuais; iii) Cópia do documento de identidade com foto no caso de pessoa física Credora; iv) Informação e comprovação do nome do eventual representante na AGC, com envio do respectivo documento de representação, com documento de identidade com foto; v) O administrador judicial enviará e-mail com o título “convite – AGC através de Mala Direta Eletrônica até às 13:30 horas do dia da AGC, constando o link de acesso e senha de entrada na sala de reunião virtual; vi) O Credor deverá acessar o link constante no e-mail “Convite – AGC”; vii) O Credor deverá digitar no espaço “nome” EXATAMENTE com o NOME INFORMADO pelo administrador judicial em seu e-mail “CONVITE-AGC” e clicar em ENTRAR; viii) Após clicar em “ENTRAR”, o Credor ingressará na sala virtual da AGC devendo informar seu nome no “CHAT” da sala virtual para que possa ser habilitada sua presença; ix) Às 14 horas em ponto, o administrador judicial irá determinar o encerramento da possibilidade de ingresso na sala virtual da AGC; x) Em seguida, o administrador judicial convidará um dos Credores para exercer a função de secretário da AGC, caso ninguém queira exercer a função será escolhido um colaborador da equipe desta Administradora Judicial; xi) O Administrador Judicial escolherá 2 representantes de cada Classe de Credores (se houver) para assinatura da ATA da AGC; xii) Em seguida, a Administrador Judicial procederá à verificação do quórum para instalação da AGC, informando e exibindo o resultado a todos os presentes na sala virtual reiterando a explicação dos demais passos; xiii) Em seguida, caso instalada a AGC, será concedida a palavra à Recuperanda para apresentação e esclarecimentos pela devedora, Credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas ao novo plano de Recuperação Judicial; xiv) Em seguida, o administrador judicial indagará aos presentes se existe interesse em manifestação de dúvidas e/ou perguntas, solicitando que os Credores escrevam a palavra “PERGUNTA” no “CHAT” da sala virtual, caso queiram se manifestar; xv) A Administradora Judicial abrirá o microfone dando a palavra para manifestação dos respectivos Credores na ordem em que foram escritas as palavras “PERGUNTA”; xvi) Os Credores que quiserem apresentar formulário/objeção poderão encaminhar para o e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), impreterivelmente até o início da votação para que seja anexado a ata de assembleia; xvii) Terminados os debates a Administradora judicial, iniciará a votação, do novo Plano de Recuperação Judicial, na forma da lei; xviii) Salientamos que em razão da alteração da forma do conclave para AGC Virtual, não haverá expediente no endereço físico referenciado no Edital, todo o contato e manifestação dos interessados será feita exclusivamente de forma virtual, via web/internet. e c) Da Votação: i) A Administradora Judicial explicará que os credores deverão lançar seus votos, uma única vez, no CHAT da sala virtual, segundo ordem de chamada por classe e ordem alfabética de nome. Os credores que opinarem pela APROVAÇÃO do PLANO deverão escrever “SIM”; os credores que opinarem pela REJEIÇÃO do plano deverão escrever “NÃO”; o credor que não queira votar deverá escrever “ABSTENÇÃO”, sendo que o silêncio também será considerado abstenção; ii) O Administrador Judicial se certificará que a resposta representa a verdadeira vontade do Credor, repetindo em voz alta o nome do Credor e o seu voto; iii) A votação levará quanto tempo o administrador judicial ache necessário, sendo que a Administradora Judicial deverá perguntar, pausadamente, por 2(duas) vezes, se todos os Credores lançaram seus votos, antes de encerrar a votação; iv) Encerrada a votação a Administrador Judicial proclamará o resultado; v) A Administrador Judicial lavrará a ATA que será fiscalizada e lida pelo secretário; vi) Em qualquer momento, o Credor poderá enviar mensagens via Telegram (Grupo Assembleia SB) o qual constará inscrito os Credores/representantes, para dúvidas ou informar instabilidade ou pedido de seu reingresso à sala virtual; vii) A AGC Virtual será integralmente gravada e posteriormente disponibilizada nas redes sociais, endereço que será fornecido após o conclave; d) Das Procurações: i) o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial ou juntar no processo da recuperação judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme disposto no art.37, da Lei 11.101/2005, documento hábil que comprove seus poderes, à Rua General Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, por e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br); ii) Será disponibilizado no ambiente do credor no site desta Administradora Judicial: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/> modelo de procuração específica na forma da lei, com poderes para representação e votação em AGC; iii) em sendo a procuração juntada aos autos da recuperação, o credor deverá fazer indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento através do e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br); iv) no caso dos Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem na reunião virtual, na mesma forma indicada anteriormente, mediante apresentação ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que pretendem representar, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles; v) para fins atendimento ao disposto no Art. 36, III da Lei 11.101/05, a Minuta do Plano de Recuperação Judicial já está disponível para consulta, download e pode ser acessado através do link: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>, e) a plataforma a ser utilizada permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook, bem como telefones e tablets que possuam sistema IOS e Android, e os aplicativos de WhatsApp e/ou Telegram e Zoom instalados, disponíveis para download nas lojas virtuais (stories) correspondentes; f) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio de e-mail; g) encerrado o Conclave o AJ redigirá Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem e devolverem ao AJ, o qual fará parte integrante da ata a ser disponibilizada a todos os credores e colacionada nos autos recuperacionais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que ao final não poderão alegar ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de agosto de 2020.

## **Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual**

### **Edital de leilão de 1ª e 2ª praça, prazo: 20 (vinte) dias**

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual, da Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal n. 0908045-96.2016.8.12.0001, movido pelo 'Estado de Mato Grosso do Sul contra Baravelli & Martins Ltda., CNPJ/CPF n. CNPJ: 04787415000108, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), o(s) senhor(es):Francisco Sérgio Baravelli, em trâmite perante